



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Monte Santo

www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/montesanto

BAHIA. QUINTA-FEIRA, 12 de Agosto de 2010

ANO IV N° 186



Atos Oficiais

LEI N°. 07/2010

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei n°. 14/2009, para o exercício financeiro de 2010, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 76.850,13 (setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e treze centavos), a forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições contidas no artigo 43, da Lei 4.320/1964 e no art. 167, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei n°. 14/2009, para o exercício de 2010, na forma que indica, e dá outras providências, e ainda com fundamento no artigo 43, da Lei 4.320/1964 e no art. 167, da Constituição Federal, no valor global de R\$ 76.850,13 (setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e treze centavos), a ser consignado ao Órgão e respectiva Unidade Orçamentária conforme de detalhamento abaixo:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
INSTITUCIONAL ORÇÃO/SEC/ UNIDADE	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ACRÉSCIMOS	
			FTE	VALOR
ÓRGÃO: 03.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 03.08.51 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.004.5.000	Construção de anexo ao Hospital Municipal/Enfermaria atendimento portadores de MPS.	4.4.90.51	000	76.850,13
TOTAL			000	76.850,13

Art. 2º Os recursos disponíveis, decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta da anulação parcial de dotações na forma definida na da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor global de R\$ 76.850,13 (setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e treze centavos), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/ANULAÇÕES				
INSTITUCIONAL ORÇÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ANULAÇÕES	
			FTE	VALOR
ÓRGÃO: 03.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA UNIDADE: 03.09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				
16.482.006.1.012	AÇÕES DE MELHORIA HABITACIONAL	449051	000	76.850,13
TOTAL GERAL				76.850,13

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2010, aprovados pelas Leis Municipais N°. 13/2009, N°. 008/2009, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei, será Consignado à Estrutura de Custos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da respectiva Unidade Orçamentária.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO,
ESTADO DA BAHIA, EM 09 DE AGOSTO DE 2010.

EVERALDO JOEL DE ARAÚJO
Prefeito

PORTARIA N° 003/2010

O Prefeito Municipal de Monte Santo - Estado d Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor Douglas Reis Silva como Controlador Municipal deste Município, para exercer as atividades inerentes às suas funções junto a Secretaria de Finanças na Sede do Município de Monte Santo-Ba. A partir de 01 de agosto de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Monte Santo, 01 de agosto de 2010.

Everaldo Joel de Araujo
Prefeito Municipal